

TEMA / NÚMERO DO ARTIGO	N. DE PERG.	PROPOSTA - CÓD. OBRAS - CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA		RESPOSTA TÉCNICA EQUIPE NEUR FURB
		Legenda: Mantém proposta NEUR		
		Legenda: Sugestões acatadas		
		Legenda: Dúvidas e esclarecimentos - Sem sugestão objetiva		
Cap. II - Seção II - DO PROPRIETÁRIO	1	Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU.		Assunto precisa ser debatido de forma ampla, considerando todas as questões históricas, paisagísticas e identitárias do município, resultando em legislação específica. Alinhar ainda à legislação tributária para utilização dos possíveis benefícios vinculados ao Imposto Predial e Territorial Urbano.
Cap. III - Seção II DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO	2	Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU. Código de Obras - Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU.		
Seção III DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO	3	Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU. Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU. Código de Obras - Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU.		
Seção IV DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO	1	Código de Obras - Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU.		
<b>CAPÍTULO V DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL</b>	3	Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU. Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU. Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU.		
<b>Art. 117</b>	1	A toda unidade individual, de qualquer natureza de ocupação, corresponderá uma entrada e um medidor próprio de energia elétrica. Sendo permitido quando houver mais de uma unidade Individual em um imóvel Rural	Substituído termo "individual" para "autônoma" para facilitar a compreensão. Assim, edificações rurais que possuam mais do que uma edificação/edículas dedicadas a atividades complementares umas as outras, como ranchos, por exemplo, podem compartilhar relógio de energia elétrica por configurar uma unidade autônoma, com usos dedicados a mesma atividade. "Parágrafo Único - A toda unidade individual autônoma, de qualquer natureza de ocupação, corresponderá uma entrada e um medidor próprio de energia elétrica."	
<b>Art. 133</b>	1	Designar e criar regramentos específicos para construções com fim de hospedagem temporária (atividade Turística, locação temporada, etc...)	Tema tratado no Art. 163 e 164	
<b>CAPÍTULO VIII DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS</b>	1	Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU.		
Seção I DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES	1	Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU.	Conforme já mencionado.	
Seção II DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES SIMPLES	1	Recomenda-se o incentivo às construções em estilo europeu ou enxaimel com benefício de abatimento ou redução do IPTU. REFERE-SE A LOTE URBANO? PORQUE PARA LOTES RURAIS NÃO PODE PREVALECER A MESMA REGRA; UMA AREA COM 250.000 M² TER APENAS DUAS RESIDÊNCIAS? TEMOS SITUAÇÕES DE AREAS COM USO AGRICOLA DENTRO DE AREA URBANA, PORÉM SÃO LOTES MAIORES, COM MAIS DE 100.0000 M²	Adequado artigo, direcionando o tema para a Lei do Plano Diretor, o qual estabelece as regras para ocupação nesta modalidade.	
<b>Art. 137</b>	2	SE APLICA PARA LOTES URBANOS DE ATÉ 450 M²? Alterar a quantidade máxima de habitações isoladas, desde que se respeite os afastamentos do paragrafo 2.		
Seção III DOS ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM	1	Diferenciar Construções específicas de alojamento Unico (chalés e cabanas)	Proposta atualizada para contemplar com maior clareza a sugestão, configurando as seguintes tipologias de hospedagem: I – alojamento em conjunto (albergues, hostels e similares); II - alojamento isolado (chalés, cabanas e similares); III – hotel/pousada.	
<b>Art. 164</b>	1	Considerar nas construções de alojamento Único as características da experiência proposta na hospedagem ( Hospedagem em ônibus, baús de caminhão Pipas de Vinho...)		